

79

42/1082

ORIGINAL	NEXC AO
PROC N.º	81/99
EM	14/5/99

Walter

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Sr. José Campos, filho de Antônio Campos e de Maria de Moura Campos, nasceu no Município de Santos e faleceu aos 76 anos de idade, no dia 7 de maio p.passado.

Exercia a profissão de despachante, mas o amor por São Vicente fez com que nele despertasse uma inegável vocação para as causas públicas. Assim, decidiu concorrer a uma cadeira nesta Câmara, onde teve sua primeira atuação política como Vereador em 1964.

Dotado de ilibado caráter e admirável competência, foi eleito Presidente desta Câmara em 1966, tendo sido o primeiro a decretar ponto facultativo no Município. Foi reeleito em 1969 e destacou-se como líder da antiga ARENA naquele ano e em 1971.

Prestou relevantes serviços junto a diversas entidades da cidade, dentre os quais como Presidente do Conselho Consultivo da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de São Vicente.

Realizou cursos de Administração Municipal e Legislação Tributária, sendo agraciado com as medalhas Dr. Saturnino de Brito e da Associação dos Profissionais de Imprensa do Estado.

O Sr. José Campos era viúvo da Sra. Carmem Figo Campos e deixou os filhos Alcione e Sílvio, além de muitos amigos e companheiros de jornada que muito o estimavam.

Considerando a importância do seu trabalho para o desenvolvimento de São Vicente, cidade para a qual dispensou suas mais especiais atenções, e

Considerando que a comunidade vicentina pode ver eternizado o seu nome, como forma de homenageá-lo e, ao mesmo tempo, agradecer-lhe a inestimável contribuição,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 42 /99

DOCUMENTO N.º 1082 /99

Denomina **Vereador José Campos** a **Rua 28**,
Símbolo 1851, com início na **Avenida 1**,
Símbolo 1816 e término na **Alameda 1**, Símbolo
1817, no **Parque Continental**.

Art. 1.º - Fica denominada Vereador José Campos a Rua 28, Símbolo 1851, com início na Avenida 1, Símbolo 1816 e término na Alameda 1, Símbolo 1817, no Parque Continental.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA.

em 13 de maio de 1999.



EMMANUEL PIMENTEL

TEC0617/CK/AD/cms 